



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL FAPERJ Nº 06/2024 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DISCENTES EM PROJETOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA COMPETIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL – 2024

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa Edital FAPERJ Nº 06/2024 - Programa de Apoio a Equipes Discentes em Projetos de Base Tecnológica para Competições de Caráter Educacional-2024, Processo nº SEI-260003/003981/2024 - conforme segue.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar projetos de iniciação ou pré-iniciação tecnológica que permitam aos discentes aplicarem conhecimentos teóricos na execução de projetos práticos, com a finalidade de participarem em competições, nacionais ou internacionais, cujo objeto seja a experiência com nova tecnologia ou invento, especificamente de caráter educacional.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1.1 O proponente deste Edital deverá ser pessoa física (Docente, Técnico ou Pesquisador com vínculo empregatício ou funcional com instituição de ensino médio ou superior, pública ou privada, sediada no Estado do Rio de Janeiro) que será o orientador/responsável por equipes formadas por discentes;

2.1.2 O proponente do projeto deve demonstrar experiência na área em que a sua proposta se insira;

2.1.3 A proposta deverá ser enviada pelo proponente com a anuência explícita de sua instituição de origem;

2.1.4 O proponente deve ter currículo LATTES atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.1.5 O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. O início do projeto aprovado será contado a partir da data da liberação (depósito) dos recursos financeiros.

2.1.6 Será aceita uma única proposta por proponente e/ou equipe executora e em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas. No mesmo

pedido poderá haver a solicitação de participação em mais de uma competição/evento, sejam nacionais ou internacionais.

2.1.7 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.1.8 Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO serão avaliados e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO serão contemplados;

2.1.9 O proponente coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção ou de celebrar com a FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021

2.1.10 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

a) contra administração pública o patrimônio público;

b) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

c) lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

2.1.11 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva.

2.1.12 O proponente deverá apresentar no projeto os detalhamentos para participação na competição pretendida, referentes a número de participantes, período de realização da competição e justificar o período de permanência no local da competição. Para este Edital entende-se que o período de permanência no local de competição poderá exceder o período de realização do evento.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital

11/04/2024

Submissão de propostas on-line	02/05/2024 até 31/06/2024
Divulgação dos resultados preliminares	26/07/2024
Prazo para os recursos	26/07/2024 até 01/08/2024
Divulgação dos resultados finais	15/08/2024

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, na data constante neste Cronograma.

4. Comitê de Julgamento

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

4.2 Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet, na data indicada no Cronograma (item 3);

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

a) Tenha interesse direto e indireto;

b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.

4.5 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

I) Conformidade;

II) Avaliação de mérito e priorização;

III) Deliberação pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

5.2 CONFORMIDADE:

5.2.1 Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade das propostas definidas neste edital;

5.2.2 Documentos necessários para a Conformidade do projeto:

1. Currículo do proponente, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;
2. Carta de anuência da Instituição Executora do projeto;
3. Comprovante de vínculo do proponente com a instituição de ensino onde serão executados os projetos;
4. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro. Estas propostas orçamentárias, tanto de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física, devem conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço do emissor e terem sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de submissão da proposta. No caso de imagem de tela (“printscreen”) de páginas de comércio eletrônico, entre outros, as

informações do produto ou serviço e seus valores devem estar claros e legíveis;

5. Cronograma de execução (12 meses).
6. Declaração de anuência dos membros da equipe.

5.2.3 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções (**ANEXO 1**);
- Proponentes não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- a) Capacidade técnica e histórico da Equipe em competições;
- b) Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- c) Histórico e porte/tamanho da competição.

5.3.2 Em caso de empate a classificação final seguirá a ordem decrescente dos seguintes critérios, respectivamente: Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas; Histórico e porte/tamanho da competição; e Experiência e capacidade técnica da equipe do projeto;

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;

RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente ser atendidas caso exista disponibilidade orçamentária

no edital ou venham a substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

NÃO RECOMENDADAS, que serão automaticamente eliminadas.

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

5.5.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no Cronograma do Edital (item 3).

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma do Edital (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no **artigo 5º da Lei Federal 14.133/21**, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos da rede;

6.4 Devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

6.5 Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto serão desclassificadas;

7. Recursos Financeiros e Vigência

7.1 Os recursos alocados para financiamento do Programa Apoio a Equipes Discentes em Projetos de Base Tecnológica para Competições de Caráter Educacional - 2024, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da

ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

7.2 O valor máximo de cada proposta será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por equipe, que poderá ser utilizado em mais de um evento de competição.

7.3 Os recursos aprovados serão liberados em parcela única;

7.4 Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

7.5 Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

7.6 Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

7.7 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período de tempo, contados a partir da data de liberação dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página www.fazenda.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

8.2 As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Desenvolvimento ou aquisição de software;

8.3 Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites;

8.4 As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Pagamento com inscrição em competições de caráter educacional e seguro-

viagem (excepcionalmente).

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas ou físicas, com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos, bem como serviços de treinamentos necessários à competição;
- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>; desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento da proposta e para participação em competição que seja objeto da proposta; não serão permitidas diárias e passagens para participação em eventos de caráter acadêmico/científico cuja finalidade seja a apresentação do projeto em audição/comunicação oral, painel, mesa de debates, workshops, minicursos ou similares;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);
- Aluguel ou atualização de software

8.5 O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (*upload*), devendo ainda manter consigo pesquisa com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços que devem permanecer de posse do proponente para eventuais solicitações que se façam necessárias.

8.6 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do outorgado, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.8 Não serão permitidos pagamentos de bolsas em qualquer modalidade com os recursos do presente Edital;

8.9 A lista completa com todas as vedações e restrições encontra-se no item "4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

8.10 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento;

8.11 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

9. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Fica o proponente obrigado a apresentar relatório técnico final descrevendo as atividades executadas, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

9.2. O Relatório Técnico final e a Prestação de Contas deverão ser entregues à FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com o item 7.7 deste Edital;

9.3. O Relatório Técnico Final deverá ser entregue conjuntamente com a Prestação de Contas, conforme normas definidas pela FAPERJ e acessível na página da FAPERJ;

9.4. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas definidas pela FAPERJ e acessível na página da FAPERJ;

9.5. Caso o Relatório Técnico Final e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 5**);

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;

10.4 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no **ANEXO 4**. Essa ação deve ser realizada, por uma única vez, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação da

relação dos contemplados na página da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

10.7 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 5**), e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

10.8 O proponente contemplado terá 30 (trinta) dias úteis para assinar e devolver à FAPERJ os documentos de outorga e e demais informações solicitadas através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

10.9 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 10.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. A não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.10 Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

10.11 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes.

10.12 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção

intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

10.13 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

10.14 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

10.15 Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

10.16 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Final.

10.17 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de

janeiro, 09 de abril de 2024.

Jerson Lima da Silva
Presidente da FAPERJ

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line para solicitar o fomento e para

solicitar as bolsas;

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos: 1º

No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital "E_06/2024 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DISCENTES EM PROJETOS DE

BASE TECNOLÓGICA PARA COMPETIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL ”.

3º Clicar em “Solicitar fomento”; 4º

Aceitar os termos de contrato; 5º

Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Título do projeto (divulgável);
2. Resumo em português (divulgáveis);
3. justificativa;
4. Objetivos;
5. Eventos de competições previstos;
6. Resultados em competições anteriores;
7. Histórico da equipe;
8. Parcerias existentes;
9. Principais desafios para a participação nas competições;
10. Cronograma do projeto;
11. Orçamento.

II.II Preencher o formulário on-line, anexando:

- 1 . Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos

- respectivos campos do item anterior);
2. Currículo Lattes ou Vitae resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos;
 3. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
 4. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do

documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

5. Carta de anuência da instituição (ver ANEXO 2);
6. Declaração de Anuência da equipe (ver ANEXO 3).

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on- line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2022 – Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura ou assinatura eletrônica oficial Dirigente

Máximo da instituição

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos desse Edital, considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa.

Ressalta-se que o **TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO** deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura a ser coletada com o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial

OBSERVAÇÕES:

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Não é necessário o envio por correio;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 06/2024 – Programa “Título do Programa” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios); **OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio TERMO DE
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,

Nº DO PROCESSO E-26/XXX.XXX.XXX/XXXX Nº

DE MATRÍCULA XXX.XXX.XX

***** TÍTULO DO PROJETO *****

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado
do Rio de Janeiro

***** NOME OUTORGADO ***** PLANO

DE APLICAÇÃO

CUSTEIO R\$ 0,00

CAPITAL R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 (doze) meses a contar do depósito
da parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com
antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do
término do prazo total de execução do projeto.

Os outorgados deverão apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas,
conforme normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e
Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o
Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE –
Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda
do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na
conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante
depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada
à FAPERJ.

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, xx de xxxxx de 2024. Assinatura do

Outorgado

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a) , residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer

alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA –

A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeir o deverão ser apresentados conjuntamente, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data

do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente Auxílio. Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30

(trinta) dias, a contar da comunicação, para entregar a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias. O envio e recebimento da prestação de contas deverão ser realizados através do SEI-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail

cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA OITAVA –Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga- se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA NONA –

Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA –A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –

O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –

A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguiu sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os

poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

PRESIDENTE OUTORGADO

Representante oficial da Instituição

(Assinatura e carimbo)

Rio de Janeiro, 09 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 09/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71856394** e o código CRC **D38562E8**.

Referência: Processo nº SEI-260003/003981/2024

SEI nº 71856394

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: